ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULAÇÃO: DFD Nº 059/2026

REQUISITANTE: Direção Pedagógica - Coord. de Análises Clínicas, Farmácia, Meio Ambiente, Química e Tecnólogo em Processos Químicos

DATA: 21/10/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de peneiras granulométricas em aço inoxidável, com diferentes aberturas de malha, e respectivos coletores de fundo, destinados às atividades práticas de ensino do Curso Técnico em Farmácia, para a realização de análises granulométricas e estudos de distribuição do tamanho de partículas, aplicados ao controle de qualidade de matérias-primas e à preparação de formas farmacêuticas sólidas, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND.	QTD.
01	Peneira Granulométrica Inox ASTM 14 (1,40mm) Tyler 12 Grande	Und.	08
02	Peneira Granulométrica Inox ASTM 20 (0,85mm) Tyler 20 Grande	Und.	08
03	Peneira Granulométrica Inox ASTM 40 (0,425mm) Tyler 35 Grande	Und.	08
04	Peneira Granulométrica Inox ASTM 60 (0,25mm) Tyler 60 Grande	Und.	08
05	Coletores para peneira (tamiz) 8 - Fundo Para Peneira Granulométrica 8x2 Grande	Und.	08

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- As peneiras granulométricas deverão ser confeccionadas em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequado ao uso em laboratório.
- Deverão apresentar as aberturas de malha especificadas, correspondentes a 1,40 mm, 0,85 mm, 0,425 mm e 0,250 mm.
- Deverão possuir dimensões compatíveis com o padrão de 8 polegadas de diâmetro e 2 polegadas de altura, permitindo o encaixe e o empilhamento adequado durante as análises.
- Os coletores de fundo deverão ser compatíveis com as peneiras fornecidas, permitindo a coleta das partículas que atravessarem a malha de menor abertura.
- Os equipamentos deverão apresentar acabamento adequado, sem deformações, rebarbas ou defeitos que comprometam a segurança, a limpeza e a utilização.
- As malhas deverão estar uniformemente distribuídas, sem obstruções ou danos que prejudiquem a classificação granulométrica.

- Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de utilização.

3.1. LOCAL DE FORNECIMENTO

a) Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura

Endereço completo: Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jardim Regina - CEP: 13349-003

b) Horário: De Segunda-feira à sexta-feira úteis das 08h00min às 17h00min

3.2. GARANTIA

a) O fornecedor deverá assegurar qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos;
b) Em caso de fornecimento de item com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer sem ônus à contratante.

3.3. PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Fundação em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Pedido de Compras.

a.1) Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizado antes do seu vencimento, devidamente justificado, cabendo à **CONTRATANTE** analisar e deliberar sobre sua concessão.

a.2) O atraso injustificado na entrega do objeto poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no banco, da agência bancária, conta corrente, sem erro ou rasura, que **deverá obrigatoriamente** ser indicado na Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

b) O pagamento em parcela única será efetuado em até 10 (dez) dias Liquidação/Atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor e fiscal do Pedido de Compras.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Não há indicação de marcas/modelos; serão aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

3.6 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO (ART. 41, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Na presente contratação não há necessidade de apresentação de amostras/prova de conceito.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica ao objeto.

3.8. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto comum e de baixo valor.

3.9. VISTORIA:

Não se aplica ao objeto.

3.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como os itens são divisíveis, a aquisição deverá ser realizada considerando o menor preço por item, viabilizando maior competitividade.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Gestor: Marco Antonio Secco, Cargo: Professor, e-mail: estatistica01@fiec.com.br, telefone: (19) 3801-8688.

4.2. Fiscal: Claudemir Adriano Borgo, Cargo: Coordenador, e-mail: coord01@fiec.com.br, telefone: (19) 3801-8688.

4.3. A fiscalização será exercida no interesse da Fundação, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes.

4.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto adjudicado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Se obriga a execução do objeto dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento e com estrita observância ao que dispõe a proposta final apresentada.

5.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações do projeto, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

5.1.4. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente objeto.

5.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.7. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA.**

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal da **CONTRATANTE**.

6. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

A aquisição de peneiras granulométricas em aço inoxidável, com diferentes aberturas de malha, e respectivos coletores de fundo, é necessária para viabilizar e aprimorar as atividades práticas do Curso Técnico em Farmácia. Os equipamentos serão utilizados em procedimentos de análise granulométrica, classificação de partículas por tamanho e avaliação de matérias-primas utilizadas na preparação de formas farmacêuticas sólidas. Sua utilização permitirá aos estudantes desenvolver competências relacionadas ao controle de qualidade, à padronização de processos e à compreensão da influência do tamanho das partículas na homogeneidade das misturas, na dissolução e no desempenho dos produtos farmacêuticos. Dessa forma, a aquisição contribuirá para a qualidade do ensino prático e para a formação técnica dos estudantes, aproximando-os dos procedimentos empregados em laboratórios e na indústria farmacêutica.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Os preços cotados deverão incluir todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, frete, seguros, carga, descarga e demais encargos incidentes.

b) Considera-se parte integrante deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

Renata Rotella Magalhães
Diretora Pedagógica